



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Decreta Luto Oficial no Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Ex-Primeira Dama Senhora Leonarda Franco.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que, nesta data faleceu a Senhora Leonarda Franco, ex primeira dama do Município de Rio Grande da Serra;

Considerando que a Senhora Leonarda Franco marcou profundamente a história de Rio Grande da Serra, tendo em vista que foi esposa do ex-prefeito Cido Franco e mãe do também ex-prefeito Danilo Franco e esteve ao lado de duas das principais lideranças políticas do nosso Município, contribuindo de forma decisiva nos bastidores da vida pública;

Considerando que a Senhora Leonarda Franco teve presença firme e atuante nas disputas eleitorais que marcaram as décadas de 1990 e 2000, sempre guiada pela defesa da cidade e pelo compromisso com a população. Sua trajetória se confunde com a própria construção da nossa história política.

Considerando que a Senhora Leonarda Franco deixa o exemplo de coragem, liderança e amor por Rio Grande da Serra, que seguirá inspirando as novas gerações.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem da coletividade.

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial no Município de Rio Grande da Serra, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem de condolências e profundo pesar pelo falecimento da Senhora Leonarda Franco, ex primeira dama do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - Fica decretado o hasteamento da bandeira a meio mastro, durante o período de Luto oficial.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Ficam mantidos os serviços públicos com o registro dos sentimentos de pesar e de homenagem e reconhecimento, pela história de vida, pelo trabalho, pelas conquistas e contribuição para nosso Município.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de novembro de 2.025 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei